



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 17.556.659/0001-21

**CONVITE Nº 014/2015**  
**CONTRATO Nº. 155/2015**

INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PROTETORES SOLAR, PARA ATENDER AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-ACES, NOS TERMOS DO CONVITE Nº 014/2015, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA L.M.P. CORRÊA -EPP.

Por este instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTARÉM**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita sob o CNPJ nº 17.556.659/0001-21, com endereço na Travessa 7 de Setembro, nº 611, Santa Clara, representada neste ato por seu titular **Sr. Valter Pinheiro Sinimbu, brasileiro**, com competência delegada pelo Decreto nº 017/2015 de 22 de Janeiro de 2015 - SEMAD, brasileiro, **titular do CPF nº 063.441.192-68, RG: 6106981 PC-PA**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a L. M. P CORRÊA - EPP, inscrito no CNPJ. (M.F) sob o nº 04.204.957/0001-00, com endereço à Av. Mendonça Furtado, nº 1730 – Santa Clara – CEP: 68.040-050. Santarém – Pará, representada pela Sra. Liliam Mara Pires Corrêa, titular do CPF: 403.109.732-87 e RG nº 1943514 SSP/PA, residente e domiciliado em Santarém Pará, FIRMAM o presente com as estipulações seguintes:

**CLÁUSULA I - Do Objeto** - O presente instrumento tem por **OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROTETORES SOLAR, PARA ATENDER AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-ACES.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	MARCA	QDT	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE PROTETORES SOLAR, PARA ATENDER AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-ACES.	FRASCO C/ 120 ML	<b>COSMODERMA</b>	1.000	R\$ 16,30	R\$ 16.300,00
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais).</b>				

**CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento** - O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor total de R\$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais). O pagamento será efetuado em moeda corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, sujeito à prévia conferência do material licitado, mediante apresentação de Nota de Empenho acompanhada da Nota Fiscal, onde esta será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente. Estima-se o comprometimento de Dotação Orçamentária no exercício do ano de 2.015, em valor igual a **R\$ 8.150,00(oito mil, cento e cinquenta reais)**, nos termos do art. 65, Inciso II alínea a, da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 17.556.659/0001-21**

**CLÁUSULA III - Da Vigência** - A vigência do objeto deste Contrato é de 01(um) ano, a contar de 19 de outubro de 2015 a 18 de outubro de 2016, devendo ser realizado de acordo com a solicitação do ente Licitante, através de requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças, contados a partir da data da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA IV - Da Dotação Orçamentária** - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com as seguintes dotações:

**10.304.00042.107.1046.3.3.90.30.00.00.0229000000**

**10.304.00042.107.1045.3.3.90.30.00.00.0100000000**

**CLÁUSULA V - Do Reajustamento de Preço** - CONTRATANTE E CONTRATADO, acordam que os preços consignados na proposta ficarão irremovíveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93. e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES**

### **6.1. Contratante**

- a) Informar ao FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade apresentada no fornecimento dos objetos solicitados;
- b) A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores abaixo designados pela Administração, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **Yandryerley Jaks Santos Matos, titular do CPF/MF Nº 646.891.582-15**, Encarregado 1 s Agentes de Endemias.

### **6.2. Contratada**

- a) executar a entrega do objeto deste contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas estabelecido para a garantia técnica, de acordo com o as especificações técnicas;
- b) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- c) atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos produtos fornecidos;
- d) assumir a inteira responsabilidade técnica e administrativa, sobre objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por falhas e/ou problemas de funcionamento do objeto;
- e) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento e montagem;
- f) responder, quando da execução da entrega do objeto, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 17.556.659/0001-21**

---

- g)** assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução deste contrato;
- h)** manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame competitivo que deu origem à presente contratação, não se ter custo adicional para a SEMSA com abertura de chamados);
- i)** Será considerado recusa formal da contratada a não entrega dos protetores nos prazos estabelecidos na linha "a" do item 7 desta cláusula, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;
- j)** A **Contratada** será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela **Contratada**, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
- k)** Se após o recebimento definitivo dos protetores for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de setenta e duas horas, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax, e-mail ou outro meio hábil.
- l)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos utilizados, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor.

#### **CLÁUSULA VII – Das Sanções Administrativas**

**7.1** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, nos termos da Lei 8.666/93, impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**7.2** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**7.3** O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

**I.** Advertência;

**II.** Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

**III.** Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;

**IV.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**7.4** Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

**7.5** As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

**7.6** As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

#### **CLÁUSULA VIII - Da Rescisão Contratual:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 17.556.659/0001-21**

**8.1** – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA IX – Da prorrogação e alterações dos contratos**

A duração do presente contrato está adstrita à vigência do crédito orçamentário, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57 e art. 65 da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93.

**CLÁUSULA X - Norma Aplicada:**

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Convite Nº. 014/2015-SEMSA.

**CLÁUSULA XI - Do Foro:**

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém, 19 de Outubro de 2015.

**CONTRATANTE**

**Sr. Valter Pinheiro Sinimbu**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Dec. Mun. n.º 017/2015 SEMAD**

**CONTRATADO**

**L. M. P CORRÊA - EPP**  
CNPJ: 04.204.957/0001-00  
Liliam Mara Pires Corrêa  
CPF: 403.109.732-87

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_